

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 21/2020 - GESPRO nº 672156/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 26.792.580/0001-90.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como “Pandemia” e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 41/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento hospitalar precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

“

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

JUSTIFICATIVA:

Mediante a necessidade de estamos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavírus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuado de casos.

Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de

Relato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do coronavírus.

Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, os que demonstraram o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa: **DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 26.792.580/0001-90**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 13 de julho de 2020.


RELVA CRISTINA S. DE MOURA TEIXEIRA
R.T. - Vigilância em Saúde/VG

ANEXO I

DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrifuga de bancada digital para uso em laboratório de biologia, imunologia e engenharia genética, com capacidade até 50ml, velocidade de até 3.400 xg (rpm), com capacidade de 24 tubos.	0001835	Daiki	UND	1	3.415,0000	3.415,0000
2	Rotor, compatível com a marca da centrifuga	379408-3	Daiki	UND	1	1.320,0000	1.320,0000
3	Micropipeta automática com volume de 10ul	66345-0	Peguepet	UND	2	83,0000	166,0000

R. Silva

Processo nº 672156/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 50/2020

Projeto Básico nº21/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Mediante a necessidade de estamos implantando no Centro de Especialidade em Saúde, posto de coleta e realização de teste rápido aos pacientes com sintomas do coronavirus, para auxiliar a população com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, devido aumento acentuado de casos.
- 3- Fazendo necessário a aquisição de equipamento imprescindível para atender as necessidades na separação de amostras em suas densidades distintas, realizando a separação rápida e eficaz, para realização do teste rápido do coronavirus.
- 4- Vale ressaltar que o equipamento mesmo pós pandemia continuará tendo valor significativo na sua utilização com centrifugação de amostras para exame de baciloscopias de líquido de pacientes suspeitos de neurotuberculose, lavado broncoalveolar e outras amostras líquidas.
- 5- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 94/99 e cumpridos os requisitos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 50/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome de **DIHOL PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ 26.792.580/0001-90**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 4.901,00** (quatro mil, novecentos e um reais), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato.
- 6- Publique-se e cumpra-se.
- 7- Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT